



PORTARIA Nº 1396/2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 51, inciso I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pelo Tribunal de Justiça do Acre, à vista dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que constitui dever da Administração o acompanhamento dos convênios no sentido de observar o cumprimento das disposições pactuadas, técnicas e administrativas, em observância ao que prevê o art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93;

CONSIDERANDO a indicação promovida nos autos n. 0004567-17.2016.8.01.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Marlon Martins Machado e o servidor Antônio Augusto Pereira Lima, Supervisor Administrativo, matrícula n. 7000021 para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal, respectivamente, do Convênio Plataforma +Brasil nº 841929/2016, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, decorrente do Processo Administrativo SEI n. 0004151-49.2016.8.01.0000, cujo objeto é a implantação de um Núcleo da Justiça Restaurativa no Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Compete ao Juiz de Direito e ao servidor designados como gestor e fiscal do convênio em comento promoverem o acompanhamento da execução e a fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio. O gestor deve observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e comunicar à autoridade competente, com antecedência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Parágrafo único. O gestor e o fiscal do convênio responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 30 de junho de 2021.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente